

1. O objeto do presente Instrumento Particular é a concessão de desconto em percentuais sobre o valor econômico de bolsas educacionais, de acordo com a tabela específica constante do **anexo 01**, referente a todas as modalidades de cursos de Graduação Superior, como Bacharelados, Licenciaturas e Tecnólogos oferecidos pela **UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES-UMC/Campus Mogi das Cruzes e Campus Villa Lobos/Lapa**, aos associados da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, denominados desde já como **BENEFICIÁRIOS**.

2. **UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES-UMC/Campus Mogi das Cruzes e Campus Villa Lobos/Lapa** se obrigam a:

conceder descontos em percentuais do valor econômico de bolsa educacional para os **BENEFICIÁRIOS** da **ABRACEM** ingressantes nos processos seletivos, em conformidade com as seguintes situações:

a) considerar como **BENEFICIÁRIOS**, os associados da **ABRACEM** comprovadamente reconhecidos e encaminhados à **UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES-UMC/Campus Mogi das Cruzes e Campus Villa Lobos/Lapa** pela **INTERVENIENTE/ANUENTE**, após triagem que esta realizar junto a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**;

b) conceder ao **BENEFICIÁRIO**, aprovado em processo seletivo, o percentual de desconto(s) sobre o valor econômico de bolsa educacional estipulado em tabela específica do **anexo 01**, cursos superiores nas mensalidades e matrículas subseqüentes;

c) acompanhar juntamente com a **INTERVENIENTE/ANUENTE** a vida acadêmica do **BENEFECIÁRIO**, primando pela freqüência e pela qualidade do processo de ensino – aprendizagem; e

d) manter, através da **INTERVENIENTE/ANUENTE**, estreito relacionamento com a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** visando a desenvolvimento de novas ações que possam beneficiar ainda mais seus associados.

3. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a:

a) apresentar à **UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES-UMC/Campus Mogi das Cruzes e Campus Villa Lobos/Lapa** documentação comprobatória de seu vínculo com a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**;

b) zelar pelo bom andamento da parceria, cumprindo os dispositivos contratuais estatutários e regimentais do **UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES-UMC/Campus Mogi das Cruzes e Campus Villa Lobos/Lapa**; e

c) manter-se adimplente com a Instituição, efetuando os pagamentos das suas mensalidades até o dia 5 (cinco) de cada mês, sob pena de perda do benefício e exclusão do programa;